

LEI Nº 784 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**ALTERA A LEI 752/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º, inciso IV passa a ter a seguinte leitura:

Art. 4º - (...)

IV – Um representante de associações de comunidades rurais e urbanas;

Art. 2º Inclui-se no Art. 4º o Parágrafo Único, com o seguinte teor:

Art. 4º. (...)

Parágrafo Único. A escolha dos representantes citados no Art. 4º, se dará através de foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no ato de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 11 de abril de 2022.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL